

CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

(DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA 55ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

O Síndico e Presidente da 55ª Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Alto da Boa Vista, reunida no dia 17 de maio de 2008, no Complexo do Condomínio Alto da Boa Vista, situado à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina(DF), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 4.591/64 e pelo inciso I do Art. 8º da Convenção do CABV, COMUNICA a todos os Condôminos as DELIBERAÇÕES que foram tomadas pela referida Assembléia Geral:

1) Foi lida, discutida e aprovada a Resolução de Assembléia Geral n.º 3/2008, que aprovou as alterações dos Arts. 1º e 5º da Resolução de Assembléia Geral n.º 10/2007, aprovada pela 28ª AGO do CABV, realizada em 15 de dezembro de 2007, que determinou a convocação de todos os condôminos para fins de efetuarem o Recadastramento Geral, por parte da Diretoria Executiva. Com a modificação aprovada, ficou deliberado que o recadastramento geral de condôminos será convocado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Licença Prévia Ambiental pelo IBAMA/DF. A Resolução modificada está disponível no site do CABV (www.cabv.com.br);

2) Foi lida, discutida e aprovada a Resolução de Assembléia Geral n.º 4/2008, que referendou a Resolução do Conselho Consultivo n.º 325, de 16 de abril de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do uso das áreas comuns destinadas à prática de esporte e lazer, bem como as atividades físicas, sociais, culturais e desportivas oferecidas pelo CABV. Cópias das referidas Resoluções estão sendo encaminhadas aos condôminos moradores e também está disponível no site do CABV (www.cabv.com.br);

3) Foi lida, discutida e aprovada a Resolução de Assembléia Geral n.º 5/2008, que referendou a Resolução do Conselho Consultivo n.º 326, de 16 de abril de 2008, que regulamenta a manutenção de animais nas unidades condominiais e seu trânsito nas áreas comuns do interior do CABV, bem como a responsabilidade dos proprietários ou responsáveis diretos. Cópias das referidas Resoluções estão sendo encaminhadas aos condôminos moradores e também está disponível no site do CABV (www.cabv.com.br);

4) Foi lida, discutida e aprovada a Resolução de Assembléia Geral n.º 6/2008, que instituiu Comissão Provisória, denominada "Comissão de Revisão do Regimento Interno do Condomínio Alto da Boa Vista", com a finalidade de apresentar proposta de revisão do referido Regimento, nos termos do Art. 34 da Convenção do CABV. A Comissão ficou assim constituída: Arivaldo Pereira Sampaio-Presidente; Flávia Cristina da S. França A. Lima-Vice-Presidente; Ranulfo Guedes Saraiva-Relator; Maria Conceição de Araújo Costa, Rodrigo Domingues de Souza Alves, Ozéas Cavalcante França e Jackson Wanderlei Campos Almeida Buêres, membros efetivos. Todos os prazos do cronograma de revisão do Regimento Interno estão fixados na referida Resolução, que está disponível no site do CABV ([www.cabv.com.br](http://www.cabv.com.br));

5) Assuntos Gerais:

5.1 Foram referendadas medidas tomadas pela Direção do Condomínio no sentido de suspensão dos serviços oferecidos aos condôminos moradores que estejam com suas obrigações condominiais em atraso. O procedimento da Diretoria, nesses casos, é o seguinte: a) enviar correspondência ao condômino morador que esteja em débito com sua obrigação condominial, solicitando que o mesmo solucione o problema no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da carta; b) caso o condômino morador não compareça ao Escritório do CABV para resolver a situação, deve a Diretoria encaminhar notificação solicitando a resolução do problema no prazo de 03 (três) dias, sob consequência do não cumprimento ensejar a suspensão dos serviços prestados pelo condomínio ao condômino morador, tais como serviço de distribuição de água, recolhimento de lixo etc.; c) não atendida a notificação por parte do condômino, deverá a Diretoria Executiva suspender os serviços, começando pelo lacramento do hidrômetro com relação ao fornecimento de água e, também, o não recolhimento do lixo, que deverá ser encaminhado pelo condômino, por meios próprios, para ser colocado nos containeres situados na pista de saída do CABV, pelo lado de fora do condomínio;

5.2 Deliberou a Assembléia, também, para que a Diretoria do condomínio encaminhe correspondência ao empreendedor, no sentido de que o mesmo providencie abertura de um escritório de representação de seus interesses em Brasília-DF, a fim de que possa dar maior efetividade ao cumprimento das exigências do Termo de Ajustamento de Conduta e também melhor atender aos condôminos, principalmente aqueles que terão seus lotes realocados.

Sobradinho-DF, 23 de maio de 2008.